DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 25 de agosto de 2020 | Ano IV | Edição nº 386 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Homologação / Adjudicação	2
Controladoria Geral do Município	3
Julgamento	3
Resolução	3
PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI	5
Atos Legislativos	5
Atos de Mesa	5
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
3º Aditivo de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 055/2018
Processo nº. 085/2018
CONTRATO nº. 188/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: CMN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários e equipamentos agrícolas, da frota do Município de Brodowski/SP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
EXTRATO
2º Aditivo de Prazo
PREGÃO PRESENCIAL nº. 054/2018
Processo nº. 084/2018
CONTRATO nº. 187/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LELIANE DE JESUS DONATI CANGERANA 26363489806

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de natação, ginástica e dança com aplicação de psicomotricidade, destinadas a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Brodowski/SP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
CONTRATO Nº. 139/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2020
Processo nº. 096/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: AQUILES GRANDE FRULAN EIRELI - ME

Objeto: LOCAÇÃO MENSAL DE ATÉ 08 (OITO) CAÇAMBAS PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL.

Valor: R$ 19.200,00

Vigência: 05 meses

Data da assinatura: 03/08/2020

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE ENFERMAGEM DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BRODOWSKI, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas pelas empresas: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, no valor global de R$ 48.037,00 (quarenta e oito mil e trinta e sete reais); LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 49.228.695/0001-52, no valor global de R$ 25.638,00 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais); MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 00.874.929/0001-40, no valor global de R$ 3.256,50 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.091.417/00014-19, no valor global de R$ 14.000,00 (catorze mil reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, no valor global de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais); ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI
Conforme Lei Municipal
www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

03.945.035/0001-91, no valor global de R$ 143.829,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais); FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, no valor global de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); COMERCIAL 3 ALBE LTDA, CNPJ nº 74.400.052/0001-91, no valor global de R$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais); DROGA SOL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.511.513/0001-16, no valor global de R$ 39.274,20 (trinta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos); CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, no valor global de R$ 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais); VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 30.949.099/0001-33, no valor global de R$ 46.580,10 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta reais e dez centavos) e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.847.630/0001-10; no valor global R$ 28.956,00 (vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Brodowski/SP, 21 de agosto de 2020. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Controladoria Geral do Município

Julgamento

DECISÃO PRELIMINAR

Aos vinte e um dias do mês de Agosto de 2020, reuniu–se a comissão de processo administrativo designada pela portaria n° 147 de 08 de Junho de 2020, para a condução do processo administrativo disciplinar n° 009/2020, em total aquiescência de seus integrantes, considerando portaria n° 214, de 17 de Agosto de 2020, publicada no diário oficial, edição n° 384, de 19 de Agosto de 2020. Esta portaria contém disposição de exoneração do servidor G. A. F. P., fato este que, inequivocamente encerrou a relação existente entre o acusado e a Prefeitura Municipal de Brodowski motivando a perda de objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar.

A comissão de Processo Administrativo então deliberou pelo arquivamento do processo expedindo-se os feitos para análise do ilustríssimo Controlador Geral do Município e consequente despacho legal conveniente.

_____

Marcelo Augusto Gimenes Coste

Presidente

_____

Antonio de Sousa Ribeiro

Membro

_____

Regina Maria Almeida Romeiro

Secretário

Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"SUSPENDE OS PRAZOS PROCESSUAIS, BEM COMO O ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Es¬tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 4.139, de 30 de Julho de 2020, proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, que prorroga a calamidade pública provocada pela Pandemia do Coronavirus "Covid-19";

CONSIDERANDO, a plena possibilidade operacional em regime "Home Office" nesta Controladoria Municipal;

CONSIDERANDO POR FIM, a suspeita clínica de contaminação pelo COVID-19, por um dos membros desta Controladoria Municipal, havendo a necessidade de aplicação de Quarentena preventiva;

RESOLVO:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais relativos aos processos administrativos, bem como o atendimento ao público de competência da Controladoria Municipal de Brodowski-SP;

Art. 2º. Os servidores lotados nesta Controladoria nos cargos de Auxiliar de Controladoria e Controlador Interno, deverão cumprir suas jornadas de trabalho em regime “Home Office”;

Art. 3º. A suspensão de que trata o Art. 3º, suspende a contagem de prazos inclusive em relação à aplicação de penas, Suspensão Cautelar e demais afastamentos legais aplicados à Servidores Públicos Municipais, que respondam à Sindicâncias e ou Processos Administrativos Disciplinares;

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos e validade até 07 de Setembro de 2.020 e, vai desde já afixada e publicada no paço municipal, local de costume, bem como no D.O.M. (diário oficial do município) para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de Agosto de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral do Município

PODER LEGISLATIVO DE BRODOWSKI

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 018/2020

De 14 de agosto de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER AO CARGO ELETIVO DE VEREADORA AO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.° 064, DE 18 DE MAIO DE 1990, NO PLEITO ELEITORAL 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, especificamente nos termos da Lei Complementar Federal n.° 064, de 18 de maio de 1990

RESOLVE:

Art. 1° Conceder afastamento à servidora municipal MARIA NEUSA DE PAULA PIZZI, portadora do documento de identidade RG n.° 8.185.256-3 SSP/SP, a título de desincompatibilização, a partir do dia 15 de agosto de 2020, pelo prazo de 03 (três) meses para concorrer às eleições municipais de Brodowski/SP – pleito eleitoral 2020.

Art. 2° A servidora municipal deverá comprovar o registro da candidatura, a ser expedido pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação.

Parágrafo Único A comprovação deverá obedecer o prazo legal sob as penas da Lei.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 14 de agosto de 2020.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
- PRESIDENTE –

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
- 1º SECRETÁRIO -

CLAUDEMIR MENEZES
- 2º SECRETÁRIO -

2

Outros Atos

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Acordo de Cooperação

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI

A **Câmara Municipal de Brodowski**, CNPJ 56.889.587/0001-96, com sede à Avenida Champagnat, nº 60, CEP 14340-000, Centro, Brodowski – SP, ora denominada apenas como **CÂMARA**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Alifer Barbosa Ferreira, e a **Associação Cultural de Apoio ao Museu Candido Portinari**, entidade sem fins lucrativos devidamente inscrita no CNPJ 01.845.656/0001-78, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 490, CEP 14340-000, Brodowski – SP, ora denominada como **ACAM PORTINARI**, neste ato representada por sua Diretora Executiva Angelica Policeno Fabbri, portadora do RG 7.607.044-X e inscrita no CPF/MF sob nº 065.414.868-67 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Luiz Antonio Bergamo, portador do RG 13.281.696-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 059.035.428-08, ambos denominados Partícipes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 437, de 19 de setembro de 1977, que institui a Medalha de Mérito Municipal de Brodowski, a ser outorgada aqueles que derem a sua colaboração ao Município, anualmente por ocasião da Semana de Portinari.

CONSIDERANDO, ainda, a notória e singular atuação da ACAM PORTINARI no tocante ao patrimônio e à memória do Município de Brodowski. Em especial, quanto ao profundo acúmulo de informações sobre a vida e a obra do artista Cândido Portinari, e à extensa experiência na realização e apoio de atividades diversas que promovam o artista, sobretudo na referida Semana de Portinari.

RESOLVEM OS PARTÍCIPES CELEBRAR o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

1.1. – O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os Partícipes para promoção do Concurso para Criação do layout da Medalha de Mérito Municipal da cidade de Brodowski – SP "MEDALHA CANDIDO PORTINARI" (Concurso), instituída através da Lei Municipal nº 437, de 19 de setembro de 1977.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. – São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 – DA CÂMARA:

I – Designar gestor da Parceria, o qual não poderá ser pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ACAM PORTINARI.

II – Deliberar, em conjunto com a ACAM Portinari, sobre a composição da Comissão Especial Julgadora do Concurso.

III – Decidir sobre as questões omissas no regulamento do Concurso em sede de Comissão composta por membros da CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, ACAM PORTINARI e MUSEU CASA DE PORTINARI.

IV – Usar, fruir e dispor dos direitos autorais a serem cedidos pelo Vencedor do Concurso, em conformidade com o Regulamento e seus anexos, e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro 1998.

2.1.2. – DA ACAM PORTINARI

I - Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações um extrato resumido da presente Parceria;

II - Dar livre acesso aos servidores da CÂMARA aos documentos e às informações referentes às ações implementadas em razão da Parceria;

III – Elaborar o Regulamento do Concurso, dando ampla publicidade às suas condições para quaisquer interessados, com observância aos princípios da transparência, impessoalidade e moralidade, bem como submetê-lo à ciência da CÂMARA;

IV – Cumprir com os objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho, sobretudo:

a) Deliberar sobre a composição da Comissão Especial Julgadora do Concurso.

b) Gerenciar as inscrições recebidas entre 15 de agosto de 2020 e 15 de outubro de 2020;

c) Analisar e emitir parecer sobre eventuais recursos impugnando o resultado do Concurso.

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

V - Comparecer para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem.

VI – Decidir sobre as questões omissas no regulamento do Concurso em sede de Comissão composta por membros da CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, ACAM PORTINARI e MUSEU CASA DE PORTINARI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. – O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. – O presente instrumento terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial até 06 de novembro de 2020, findo o prazo para assinatura do Termo de Cessão de Direitos Autorais pelo Vencedor do Concurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, através da celebração de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

6.1. – A execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou com a legislação pertinente poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis apenas pelas respectivas obrigações, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – Rescindindo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

a) inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de qualquer documento apresentado;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. – A eficácia do presente Acordo de Cooperação e/ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Brodowski, a qual deverá ser providenciada pela CÂMARA no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. – Será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, a Vara Única da Comarca de Brodowski.

E, por estarem plenamente de acordo com o disposto, os Partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos deste Acordo de Cooperação, o qual foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que vão assinadas pelos Partícipes, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

Brodowski/SP, 15 de agosto de 2020.

Vereador Alifer Barbosa Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Brodowski

Angelica Policeno Fabbri

Diretora Executiva da Associação Cultural Amigos de Portinari

Luiz Antonio Bergamo

Diretor Administrativo Financeiro da Associação Cultural Amigos de Portinari

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO – ATIVIDADE

Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Nome da OSC: Associação Cultural de Apoio ao Museu Cândido Portinari	CNPJ: 01.845.656/0001-78	
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 490, Brodowski – SP	Bairro: Centro	CEP: 14340-000
Telefone: (16) 3664-6644	E-mail: comunicacao@museucasadeportinari.org.br	Site: www.acamportinari.org
Dirigente da OSC: Angelica Policeno Fabbri		
CPF: 065.414.868-67 RG: 7.607.044-X		Órgão Expedidor: SSPSP
Endereço do Dirigente: Rua Vereador José Sabino, 273, Brodowski – SP		
Dirigente da OSC: Luiz Antonio Bergamo		
CPF: 059.035.428/08 RG: 13.281.969-7		Órgão Expedidor: SSPSP
Endereço: Rua General Carneiro, 442 , Brodowski - SP		

Dados da atividade

Nome da atividade: Concurso de Criação da Medalha de Mérito Municipal de Brodowski "Candido Portinari"	
Local de realização: Brodowski -SP	Período de realização: 15/08/2020 a 06/11/2020
Nome do responsável técnico da atividade: Angelica Policeno Fabbri	

Contatos
(16) 3664-8500 / (16) 3664-8503
camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br

Localização
Avenida Champagnat, 60 – Centro
14340-000, Brodowski - SP

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Histórico do proponente

Fundada em 27 de novembro de 1996, a ACAM Portinari (Associação Cultural de Apoio ao Museu Casa de Portinari) administra três equipamentos culturais no interior de São Paulo pertencentes ao Governo do Estado: Museu Casa de Portinari, em Brodowski, Museu Histórico e Pedagógico Índia Vanuíre, em Tupã, e Museu Felícia Leirner (Auditório Claudio Santoro), em Campos do Jordão.

A ACAM Portinari tem como principal objetivo o desenvolvimento da área cultural, particularmente a museológica, através da colaboração técnico-operacional e financeira. Por meio de seu trabalho, a Associação dá subsídios que favorecem a qualificação das instituições como centros regionais de referência na área museológica e polos irradiadores das políticas públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa no interior do Estado.

Além de administrar as instituições, a ACAM Portinari também apoia as ações do SISEM-SP (Sistema Estadual de Museus), que reúne cerca de 415 instituições públicas e privadas, de 190 municípios.

Descrição do Objeto

Trata-se de Acordo de Cooperação com vistas a planejar e realizar concurso para a seleção de Projeto que contenha o "Melhor Layout da Medalha de Mérito Municipal da cidade de Brodowski SP - MEDALHA CANDIDO PORTINARI"

Público Alvo

Previsão

Contatos
(16) 3664-8500 / (16) 3664-8503
camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br

Localização
Avenida Champagnat, 60 – Centro
14340-000, Brodowski - SP

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

( ) Crianças
( ) Adolescentes
(x) Adultos
( ) Terceira Idade

Justificativa da atividade

A Parceria justifica-se pela notória e singular atuação da ACAM Portinari no campo da Cultura e da Memória na cidade de Brodowski. A Entidade atuará na divulgação do Concurso, na resolução de questões supervenientes, bem como na indicação dos integrantes que haverão de compor a Comissão Especial Julgadora que selecionará o Vencedor do Concurso.

Objetivos e Metas

O objetivo do Concurso é selecionar o melhor layout da Medalha de Mérito Municipal da cidade de Brodowski. Para tanto, será necessário a divulgação do Concurso, a composição da Comissão Especial Julgadora, o gerenciamento das inscrições no Concurso, a divulgação do Vencedor, e a análise de eventuais recursos contra o resultado do Concurso.

Contatos
(16) 3664-8500 / (16) 3664-8503
camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br

Localização
Avenida Champagnat, 60 – Centro
14340-000, Brodowski - SP

Câmara Municipal de Brodowski
Estado de São Paulo

Descrição da atividade e dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

A aferição quanto ao cumprimento das metas será feita a partir dos seguintes parâmetros:
I. Divulgação do Concurso: verificação quanto à real e efetiva utilização dos meios físicos e eletrônicos disponíveis para divulgação do Concurso.
II. Indicação dos integrantes da Comissão Especial Julgadora: análise da adequação do perfil de atuação social e profissional dos integrantes indicados.
III. Gerenciamento das inscrições no Concurso: verificação da regularidade das inscrições realizadas.
IV. Divulgação do Vencedor: verificação quanto à utilização dos meios físicos e eletrônicos para divulgação do Vencedor do Concurso.
V. Análise de eventuais recursos contra o resultado do Concurso: verificação da fundamentação utilizada na recepção, e em eventual acolhimento ou rejeição dos recursos.

Cronograma de realização da atividade (forma de execução da atividade e de cumprimento de metas a ela atreladas)

Metas/Etapas	Especificação	Data início	Data término
Etapa 1	Divulgação do Concurso	15/08/2020	15/10/2020
Etapa 2	Indicação dos integrantes da Comissão Especial Julgadora	15/08/2020	01/09/2020
Etapa 3	Gerenciamento das inscrições no Concurso	15/08/2020	15/10/2020
Etapa 4	Divulgação do Vencedor	-	30/10/2020
Etapa 5	Análise de eventuais recursos contra o resultado do Concurso	30/10/2020	04/11/2020

Plano de divulgação

A divulgação do Concurso será feita nos espaços físicos e através dos endereços virtuais da ACAM Portinari e da Prefeitura de Brodowski.

Contatos
(16) 3664-8500 / (16) 3664-8503
camarabrodowski@camarabrodowski.sp.gov.br

Localização
Avenida Champagnat, 60 – Centro
14340-000, Brodowski - SP